



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Legislativos	6
Ato de Posse	6
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 001/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

(Dispõe de exoneração de servidora municipal e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERA, a partir desta data, em razão do Concurso Público nº 001/2022, a servidora municipal, senhora **LAIANE PAVAN**, portadora do RG. nº 48.959.793-2-SSP/SP e do CPF. nº 426.415.328-08, da função de **"DIRETOR DE FINANÇAS"** de provimento em comissão, junto a esta municipalidade, cujo ato em que ocorreu a sua nomeação trata-se da Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência

Meridiano, 02 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, à vista da classificação em concurso público nº 001/2022, promovido por esta municipalidade, a senhora **LAIANE PAVAN**, portadora do RG. nº 48.959.793-2-SSP/SP, e do CPF/MF nº 426.415.328-08, para exercer o cargo público de **"ESCRITURÁRIO"** de **PROVIMENTO EFETIVO**, com vencimentos fixados de conformidade com o Art. 2º da Lei Complementar 221/2022, de 08 de novembro de 2022, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011.

2 - Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Meridiano, 02 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume e dada ciência à nomeada na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), compareceu perante a senhora Prefeita do Município de Meridiano, **MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, a senhora **LAIANE PAVAN**, portadora do RG. nº 48.959.793-2-SSP/SP, e do CPF/MF nº 426.415.328-08, para exercer o cargo público de **"ESCRITURÁRIO"** de **PROVIMENTO EFETIVO**, com vencimentos fixados de conformidade com o Art. 2º da Lei Complementar 221/2022, de 08 de novembro de 2022, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, promovido por esta municipalidade, com classificação em 1º lugar, resultante de 90,00 pontos, obtidos nas respectivas provas, estando em apita para assunção de sua posse, que declara, neste ato, perante a senhora Márcia Cristina Adriano de Lima, Prefeita Municipal, ser de sua livre e espontânea vontade em exercer o cargo de **ESCRITURÁRIO** para o qual foi concursado e aprovado, e que não é titular de outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, seja de administração direta, indireta ou funcional, declaração essa feita sob as penas de falsidade ideológica, conforme o art. 299, do Código Penal, cuja pena é de 01 (um) a 05 (cinco) anos de reclusão e multa, uma vez que se trata de documento público. Após cumprida as formalidades legais e tendo a postulante prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as atribuições de seu cargo público, prometendo exercer com dignidade, decoro, zelo, eficiência, lisura, probidade, responsabilidade, moralidade e dedicação as suas funções, cumprindo fielmente os deveres com empenho e assiduidade à função pública e a ética profissional, a senhora Prefeita Municipal proclamou-a formalmente empossada para o cargo em questão, declarando que a sua nomeação ocorreu pela Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023, informando inclusive que as suas atividades básicas essenciais estão contidas na descrição do cargo (atividades/responsabilidades) transcrito no verso deste Termo de Posse. Para constar lavrou-se o presente termo de posse, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela senhora Prefeita e pela servidora empossada, ficando esclarecido pela Prefeita Municipal que a empossada deverá entrar no exercício de suas funções a partir de 02 de janeiro de 2023.

Meridiano, 02 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
LAIANE PAVAN
ESCRITURÁRIA
EMPOSSADA

2.1 Escriturário Atribuições: Verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores; redigir e emitir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 3 de 9

documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos, etc.); digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes, etc.); atender ao público, pais e comunidade em geral; atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa; atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral; emitir declarações de escolaridade; emitir transferência de alunos; efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos; atender ao telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários, etc.; fazer o controle do banco de dados da biblioteca; dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente; colaborar na organização da entrada e saída dos alunos; comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente; firmar documentos na ausência do secretário; zelar pela limpeza e organização da secretaria; auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional; auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do superior imediato.

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO 2023

(Designa a senhora LAIANE PAVAN para exercer o cargo de Diretor de Finanças da Municipalidade).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA, a senhora **LAIANE PAVAN**, portadora do RG. nº 48.959.793-2-SSP/SP-CPF/MF.nº 426.415.328-08, lotada no cargo efetivo de Escriurário, para a partir desta data, exercer cumulativamente, pelo prazo que interessar a administração, o cargo de “**DIRETOR DE FINANÇAS**”, junto a esta Prefeitura Municipal.

As atribuições da designada nesta Portaria são as seguintes:

Dirigir, coordenar a elaboração e execução

orçamentária e analítica, todos os documentos e fatos inerentes; Coordenação dos serviços de Tesouraria e Finanças; Assessorar e nortear a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento; Estabelecer normas e procedimentos para elaboração e execução da proposta orçamentária e orientar os órgãos e entidades municipais; Acompanhar o planejamento do Plano Anual, bem como acompanhar a elaboração do Plano Plurianual; Dirigir e coordenar recursos financeiros, inclusive prestação de contas; Acompanhar, fiscalizar e controlar índices de gastos com pessoal e acompanhar e controlar dotações orçamentárias; Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviços.

Meridiano, 02 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 06

CONTRATO Nº 114/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DO SANTO ANTONIO DO VIRADOURO.

OBJETIVO: Termo Aditivo para supressão de valor.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de 27/12/2022.

Meridiano/SP, 27 de dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 4 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

044

PORTARIA Nº 001/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO"

RUI DIAS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inc. I, alínea "d" do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, as indicações dos Líderes das Bancadas e Bloco Parlamentar (art. 41 do R.I e art. 27 da Lei orgânica do Município de Meridiano) e, especialmente, art. 48 do Regimento Interno vigente,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Meridiano, para o exercício de 2021, que restaram assim compostas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
MEMBRO: JULIANA LIMA DE MIRANDA- DEM	MEMBRO: LÚCIO ROBERTO BINATTI- PSDB
VICE- PRESIDENTE: LÚCIO R. BINATTI- PSDB	VICE- PRESIDENTE: ALEXANDRE D. LOPES- PTB
PRESIDENTE: CLEOMAR FARIA GONÇALVES- PODEMOS	PRESIDENTE: CLEOMAR FARIA GONÇALVES- PODEMOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMBRO: ISMAEL AP. MARÇAL- PTB	MEMBRO: JULIANA LIMA DE MIRANDA- DEM
VICE- PRESIDENTE: EDIVAN CASSIO TONELOTE- PSDB	VICE PRESIDENTE: BENEDITO F. DA COSTA- AVANTE
PRESIDENTE: BENEDITO FRANCO DA COSTA - AVANTE	PRESIDENTE: EDIVAN CASSIO TONELOTE- PSDB

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano, 02 de janeiro de 2023.


RUI DIAS BARBOSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO


LÚCIO ROBERTO BINATTI
1º SECRETÁRIO


CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º SECRETÁRIO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume, de conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


MÁRCIA RIDEKO SUZUKI
ASSESSORA GERAL LEGISLATIVO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 5 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 6 de 9

Atos Legislativos

Ato de Posse



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO


INÍCIO DO PERÍODO: 01/01/2023

TÉMINO: 31/12/2023

Aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Meridiano, na sede da Câmara Municipal de Meridiano, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684, Eu, **UELTON DE PAULA GARCIA**, exerci o cargo de Presidente desta Câmara Municipal até a presente data e, doravante, passo o **COMPROMISSO E POSSE** aos novos eleitos, os quais serão automaticamente empossados em **01 de Janeiro de 2023**, onde passarão a conduzir os trabalhos deste Poder Legislativo.

PRESIDENTE:	RUI DIAS BARBOSA
VICE- PRESIDENTE:	EDIVAN CASSIO TONELOTE
1º SECRETÁRIO:	LÚCIO ROBERTO BINATTI
2º SECRETÁRIO:	CLEOMAR FARIA GONÇALVES

Meridiano, 31 de dezembro de 2022.



UELTON DE PAULA GARCIA
Presidente exercício de 2022

MESA DIRETORA EXERCÍCIO DE 2023



RUI DIAS BARBOSA
Presidente exercício de 2023



EDIVAN CASSIO TONELOTE
Vice- Presidente 2023



LÚCIO ROBERTO BINATTI
1º Secretário 2023



CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º Secretário 2023

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 7 de 9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 8 de 9

Atos



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ATO Nº 001, de 03 de janeiro de 2023

Estabelece o Programa de Trabalho do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1472, de 06 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023. DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 1472, de 06 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023), obedecerá as disposições constantes deste Ato.

Art. 2º. Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Ato.

Art. 3º. O dirigente do órgão, o ordenador da despesa, é responsável pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Ato, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente a prevista pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais. Parágrafo único. O Poder Legislativo deverão encaminhar até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º. Os serviços de contabilidade da Câmara Municipal providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Ato, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º. Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), O Poder Legislativo deverá remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo único. Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 10 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano – SP, 03 de janeiro de 2023

RUI DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara -2023

LUCIO ROBERTO BINATTI
1º Secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra

Marcia Rideko Suzuki
Assessora do Poder Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1317

Página 9 de 9



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ATO Nº 002, de 03 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
BAIXA O SEGUINTE ATO:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Câmara Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1472 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Meridiano – SP, 03 de janeiro de 2023.

RUI DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara -2023

LUCIO ROBERTO BINATTI
1º Secretário

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
2º Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra

Marcia Rideko Suzuki
Assessora do Poder Legislativo

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br